



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**CNPJ: 01.616.680/0001-35**

**LEI MUNICIPAL Nº 176/2013 ,**

**REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E VEREADORES.**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Brejão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores a que se refere o art. 29, incisos V e VI, da Constituição Federal, nos seguintes valores:

- I – Prefeito: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
- II – Vice-Prefeito: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- III – Secretários: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- IV – Vereadores: R\$ 4.030,67 (quatro mil e trinta reais e sessenta e sete centavos)

Art. 2º Os valores fixados no artigo anterior poderão sofrer reajustes, com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), ou outro índice que o substituir, desde que haja excesso de arrecadação nos exercícios seguintes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, EM  
26 DE ABRIL DE 2013.**

  
**MAGNALDO FERNANDES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal.